



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 08/203 REFERENTE AO PROCESSO Nº. 008/2023, DISPENSA Nº. 007/2023, CUJO OBEJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO, COM SISTEMA ADM. ONLINE PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de aditamento ao contrato nº. 08/2023 referente ao Processo nº 008/2023 e Dispensa nº 007/2023, celebrado em 01 de fevereiro de 2023, cujo objeto consiste na A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO, COM SISTEMA ADM. ONLINE PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO, IMPORTAÇÃO E HOSPEDAGEM, as partes a seguir identificadas: **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE BEZERROS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.474.491/0001-29, com sede na rua Cel. Bezerra , 47, Centro, Bezerros/PE, neste ato, representado legalmente pelo Presidente, Sr. **DIOGO LEMOS MELO**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF/MF nº 035.799.374-80 e da RG nº 5.526.057 SSP-PE, residente e domiciliado Neste município, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS ME**, CNPJ: 08.987.982/0001-69, com sede na Rua João Paulo da Silva, nº. 93, Aluísio Pinto, Garanhuns - PE, neste ato representada pelo Sr. **JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 029.667.454-01, consoante condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente termo de aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Considerando a solicitação de prorrogação, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicitou a elaboração do competente termo de aditamento, visando à prorrogação do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses;

Considerando finalmente, a previsão legal referente à prorrogação de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de aditamento ao Contrato tem fundamento no Art.75, Inciso II, combinado com o art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, notadamente ante a solicitação acima identificada, que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a contratada perceberá o valor de R\$1.300,00,00 (um mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS
Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29

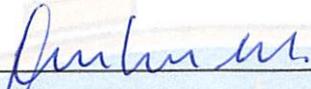


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Bezerros, 29 de dezembro de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE BEZERROS/PE

CNPJ sob o nº 11.474.491/0001-29

DIOGO LEMOS MELO

CONTRATANTE


JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS ME,

CNPJ: 08.987.982/0001-69

CONTRATADO



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada terá até cinco dias úteis para se pronunciar, a contar do recebimento dos pedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo nº 008/2023, Dispensa nº. 007/2023 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no art. 137 e nos incisos I ao IX:

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo;

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br

